ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 2.069, de 22 de novembro de 1965.

Autorisa o Sr. Prefeito Municipal de Marabá, a conceder, por aforamento, um terreno do Patrimonio Municipal na Colonia Agricola Municipal "Quindangues ao Sr. Manoel Sebastião de Barros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Marabá, autorisado a conceder, por aforamento, um terreno do Patrimonio Municipal na Colonia Agricola Municipal "Quindangues", ao Sr. MANOEL SEBASTIÃO DE BARROS, com os limites e caracteristicas seguintes: lote nº 132, limitando-se ao Sul com o lote nº 133 ocupado e requerido pelo suplicante; ao Norte com o lote nº 131 aforado a Severino Sebastião de Barros; frente para a arame do campo da F.A.B. e fundos com o lote nº 160, ocupado por Antonio do Carmo, medindo dusentos e cinquenta metros (250m,00) de frente por mil ditos (1.000m,00) de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 22 de novembro de 1965.

Edmundo Amazonas
Presidente

1º Secretário

2º Secretário.